



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA.

ANTONIO COSTELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria de Educação até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com finalidade de realizar o NATAL DA CRIANÇA VILAFLORENSE, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 1996, no Ginásio Municipal de Esportes, onde na oportunidade acontece a Festa Natalina com a chegada do Papai Noel e distribuição de presentes e balas às crianças do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0848247.2055 - Eventos cívicos

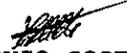
3.1.2.0 - Material de consumo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de dezembro de 1996.

Pub. Municipal nº 589
17 12 96


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL